



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 123/2022

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva, para as unidades produtivas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Prestação de serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva, para as unidades produtivas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. CATSER: 15300	MÊS	30	R\$...	R\$...

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada; e

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. As atividades do profissional, de acordo com as necessidades da contratante, norteiam-se conforme a seguir:

5.1.1.1. AUXILIAR AGROPECUÁRIO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam o solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nessa epígrafe somente os que trabalham em ambas as atividades - agrícolas e da pecuária.

5.1.1.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Abastece o depósito da máquina com grãos escolhidos, colocando-os na quantidade determinada pela capacidade da canoura, para submetê-los aos processos de beneficiamento; aciona a máquina, manejando seus controles e graduando a abertura da canoura, para permitir a passagem do produto pelas fases de beneficiamento programados; processa a debulha dos grãos, friccionando os trilhos contra os mesmos, para separar o invólucro que os encobre, como película e folhas; executa a secagem e imunização dos grãos debulhados, espalhando-os na câmara de aquecimento em camadas iguais e submetendo-os à ação de produtos químicos, para torná-los mais resistentes à deteriorização, sem alterar o seu teor nutritivo; controla a entrada dos grãos no selecionador, regulando a válvula do canal de sucção e o movimento das peneiras, para assegurar o limite da capacidade requerida e homogeneizar o produto; descarrega os grãos selecionados nos silos, abrindo a válvula do canal do reservatório, para acondicioná-los posteriormente; prepara o equipamento de embalagem, municiando a lançadeira. Opera máquinas de ação múltipla destinada ao beneficiamento de produtos agrícolas, controlando-as durante as diversas fases operacionais, como trilhadura, secagem, batedura, imunização, assim como também o ensacamento dos grãos e outras, para dar aos produtos condições de serem consumidos.

5.1.1.3. TRATORISTA AGRÍCOLA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Regula o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; seleciona os implementos

desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; testa a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratamentos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; manobra a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; faz a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Dirige um trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra.

5.1.1.4. **TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Controlam processo de irrigação. Verificam e reparam equipamentos de irrigação. Instalam e acionam sistemas de irrigação. Adubam plantação.

5.1.1.5. **ENCARREGADO:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar serviços de supervisão das atividades de auxiliar agropecuário, operador de máquinas para fabricação de ração, tratorista agrícola e trabalhador da irrigação e drenagem; Organizar a distribuição de pessoal da contratada dentre os setores da contratante; Coordenar os serviços das unidades produtivas nas dependências da contratante, de acordo com as especificações dos serviços expressos neste Termo de Referência; Supervisionar a execução dos serviços; Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Reportar-se, quando houver necessidade, aos Gestores/Fiscais do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; e Controlar a assiduidade dos funcionários, através do relógio eletrônico de ponto, com leitor biométrico, gerando mensalmente o relatório de horas trabalhadas pelos funcionários da empresa contratada que prestam serviço terceirizado à contratante.

5.1.2. Perfil profissional:

5.1.2.1. A mão de obra empregada deve possuir, no mínimo, ensino fundamental completo, exceto o encarregado, que deve possuir, no mínimo, ensino médio completo.

5.1.2.2. Todos com experiência mínima de 12 (doze) meses.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período da manhã, das 07h30min às 11h00min, e no período da tarde, de 13h30min às 16h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:

7.1.1. CCA – Centro de Ciências Agrárias: (84) 3317-8538.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após data da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela contratante.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o equipamento necessário, na quantidade estimada e qualidade a seguir estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Das ferramentas:

SETOR CEMAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	04	Quando houver necessidade
2	Pneu para carrinho de mão – rodas completas p/carro de mão (pneu maciço e com eixo). Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática à pó, pneu em borracha maciça e eixo acoplado, 3.0/8 polegadas.	Unidade	10	Quando houver necessidade
3	Pá quadrada com cabo de madeira com 71 cm. (Largura x altura x comprimento): 245 x 134 x 1017 milímetros.	Unidade	04	Quando houver necessidade
4	Pá de bico – material cabo madeira, aplicação jardinagem, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270 mm, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Cabo com terminação em Y metálico. Dimensão Cabo: 74cm, variação de -5mm.	Unidade	03	Quando houver necessidade
5	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em	Unidade	02	Quando houver necessidade

	madeira 1,2 m.			
6	Mão de onça - vassoura metálica - dimensões do item c x l x a 39.7 x 44 x 9 cm fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; a lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	Unidade	06	Quando houver necessidade
7	Foice – Confeccionada em material aço, dureza 42 a 46 rc, tratamento superficial pintura envernizada, tipo roçadeira sem ponta, comprimento lâmina 280 mm, comprimento olho 95 mm, olho 30 mm, peso 585.	Unidade	01	Quando houver necessidade
8	Foice roçadeira com cabo, temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó. A lâmina é usinada em máquina de desbaste, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm. Cabo com acabamento envernizado, camada protetora em verniz.	Unidade	02	Quando houver necessidade
9	Machado – Machado de mão soldado Aço Carbono 2.0 Com Cabo 50cm. Cabo de madeira; peso de até 1.23 kg e comprimento total: 50 cm.	Unidade	01	Quando houver necessidade
10	Picareta ponta e pá estreita (comum), com cabo, fabricada em aço SAE 1045, forjada em peça única, sem utilização de soldas. Tratamento térmico nas extremidades, pintura de acabamento e proteção anticorrosiva, com superfície uniforme no geral o material	Unidade	01	Quando houver necessidade

	deve apresentar marcação c/nome ou marca do fabricante. Tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.			
11	Facão para corte de mato, com 16 de lâmina em aço carbono, com cabo de madeira. Tamanho 40 cm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
12	Facão - material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 20 polegadas, tipo para mato.	Unidade	02	Quando houver necessidade
13	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (Ø) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	03	Quando houver necessidade
14	Chibanca com cabo ponta e faca minasul 17. O sistema de encabamento com bucha plástica evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Em pintura eletrostática a pó. aço carbono, forjado, Dimensões Lâmina: 400mm x 100mm (C x L), comprimento com variação de +40mm, Material Cabo: Madeira, Dimensão Cabo: 90cm, variação de +10cm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
15	Boca de lobo – cavadeira articulada de 2 bocas com cabo de madeira resistente no comprimento total de 120cm. Material Cavadeira: aço carbono, Dimensões das Pás: abertura 125mm, altura 270mm,	Unidade	02	Quando houver necessidade

	variação de ± 5 mm, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 120cm, variação de ± 10 cm. Similar a marca Tramontina.			
16	Alavanca – cavadeira tipo alavanca, material aço carbono, material cabo madeira, largura, ponta chata e aguda. 80 mm, altura 250 mm, peso 1 kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
17	Alicate de corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 polegada. Tipo corte lateral, comprimento 8 polegada.	Unidade	02	Quando houver necessidade
18	Chave grifo ou chave para tubo - Chave de grifo 12 polegadas produzida em aço Vanadium. Capacidade de abertura/aperto de 2.3/8.	Unidade	01	Quando houver necessidade
19	Martelo de Unha 25 mm. Dimensões do item C x L x A 32.3 x 112.2 x 3 centímetros. Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário.	Unidade	01	Quando houver necessidade
20	Enxada estreita 2,5 pintura eletrostática a pó, forjada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça, com cabo.	Unidade	01	Quando houver necessidade
21	Marreta – material em aço carbono, forjado, Material do Cabo: madeira, Formato do Cabo: oitavado, Peso: 2kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
22	Serrote carpinteiro 22”; lâmina em aço C75 com 1mm de espessura; com dentes temperado, travados e afiados com dureza 62HRC; tamanho médio de 20, cabo	Unidade	01	Quando houver necessidade

	anatômico de madeira.			
23	Arco serra 12' - arco de serra cabo fechado de 12'. Corpo em aço carbono, ou aço niquelado. Projetado p/serras de 12'(300 mm) tensionada por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, p/facilitar o tensionamento da lâmina. Cabo em polipropileno, ergonômico e resistente.	Unidade	01	Quando houver necessidade
24	Tesoura de poda - tesoura de poda cerca-viva e grama, características: lâminas forjadas em aço cromo- vanádio, recebendo têmpera por indução localizada na área de corte. Lâminas podem ser ajustadas por meio de porca-borboleta. Cabos de madeira com alta resistência, acabamento: lâminas retificadas, corpo fosco e cabos de madeira selecionada de alta resistência, comprimento da lâmina: 10'/12', comprimento de corte: 175mm/200mm, com variações de dimensões até 5 cm.	Unidade	01	Quando houver necessidade
25	Escada Multifuncional Alumínio Mor 5131 4x3; 08 degraus, dobrável, que suporte até 150kg Altura Máxima 3,36. Multiuso, aberta em 'A' e extensiva, resistente até 120kg, com rodízios na parte superior, degraus ranhurados, em sapata de borracha antiderrapante.	Unidade	01	Quando houver necessidade
26	Mangueira de PVC trançada para jardim com diâmetro de ¾"; (100 metros). Trançada em poliéster, material PVC, transparente, flexível, espessura da parede no mínimo 3,5mm, pressão de trabalho 250 PSI ou superior. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em PVC.	Metro	100	Quando houver necessidade

	Mangueira flexível e de baixa dureza; mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S).			
27	Mangueira de PVC trançada para jardim com diâmetro de ½"; (100 metros). Trançada em poliéster, material PVC, transparente, flexível, espessura da parede no mínimo 3,5mm. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em PVC. Mangueira flexível e de baixa dureza; mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S).	Metro	100	Quando houver necessidade
28	Trena - material poliéster, largura lâmina 10 mm, comprimento 10 m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	Unidade	01	Quando houver necessidade

SETORES DE OVINOS, BOVINOS E FÁBRICA DE RAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Facão para cana 14" com cabo 17cm.	Unidade	04	Quando houver necessidade
2	Picareta Chibanca pá larga e machado para uso no setor Ilha de Santa Luzia e Bovinos.	Unidade	04	Quando houver necessidade
3	Carrinho raspador de dejetos industriais para uso na sala de ordenha.	Unidade	01	Quando houver necessidade
4	Pá quadrada com cabo de	Unidade	16	Quando houver

	madeira 120cm nos setores de ovinos, bovinos, ilha de Santa Luzia e Fábrica de ração.			necessidade
5	Carro de mão para uso nos setores de ovinos, bovinos, ilha de Santa Luzia e fábrica de ração.	Unidade	10	Quando houver necessidade
6	Vassoura corta fogopa uso no setor de ovinos.	Unidade	01	Quando houver necessidade
7	Carrinho lava jato monofásico alta pressão para uso na sala de ordenha.	Unidade	01	Quando houver necessidade
8	Pá garfo 10 dentes para silagem – uso na bovinocultura.	Unidade	04	Quando houver necessidade
9	Furadeira de impacto motor de alto desempenho 650W para uso na fábrica de ração.	Unidade	01	Quando houver necessidade
10	Broca 4mm para uso na fábrica de ração.	Unidade	24	Quando houver necessidade
11	Conjunto de chave combinada de 6 a 32mm para uso na fábrica de ração.	Unidade	01	Quando houver necessidade

FAZENDA EXPERIMENTAL RAFAEL FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Roçadeira manual: - tipo motor gasolina, potência motor 1,7 kw, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço, rotação 12.300 rpm, peso aproximado 7,30 kg, características adicionais lateral, aplicação corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras e p e, tipo costal.	Unidade	03	Quando houver necessidade
2	Motosserra profissional: - Potência máxima de 3,5KW ; - Motor a gasolina 2 tempos; - Cilindrada mínima: 40cc; - Peso máximo: 5,8 kg; - Rotação máxima do motor: 14000 rpm; - Rotação em lenta do motor: Mínimo 2800 rpm; - Comprimento do sabre: Mínimo 18 polegadas.	Unidade	02	Quando houver necessidade
3	Pulverizador costal: - manual, polietileno, capacidade 20l,	Unidade	03	Quando houver necessidade

	câmara de compensação poliacetil, bomba tipo pistão, cintas reguláveis.			
4	Tesoura poda: - material lâmina aço cromo vanádio, material cabo alumínio, revestimento cabo plastificado, características adicionais lâmina intercambiável e regulagem lâmina, tipo uso para cerca viva, aplicação jardinagem.	Unidade	05	Quando houver necessidade
5	Tesourão de poda: - material lâmina aço SAE 1.070, peso aproximadamente 1,20 kg, 61 x 23 x 4 cm. Características adicionais empunhadura de borracha, comprimento cabo 43 cm de madeira, aplicação jardinagem e poda em geral.	Unidade	02	Quando houver necessidade
6	Serrote de poda: - 14 polegadas, Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 5 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 14'. Medidas (mm): 88,0 x 494,0 x 21,0.	Unidade	05	Quando houver necessidade
SITIO DA ILHA DE SANTA LUZIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	02	Quando houver necessidade
2	Pá quadrada com cabo de madeira com 71 cm. (Largura x altura x comprimento): 245 x 134 x 1017 milímetros.	Unidade	02	Quando houver necessidade
3	Pá de bico – material cabo madeira, aplicação jardinagem,	Unidade	02	Quando houver necessidade

	material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270 mm, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Cabo com terminação em Y metálico. Dimensão Cabo: 74cm, variação de -5mm.			
4	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em madeira 1,2 m.	Unidade	02	Quando houver necessidade
5	Foice – Confeccionada em material aço, dureza 42 a 46 rc, tratamento superficial pintura envernizada, tipo roçadeira sem ponta, comprimento lâmina 280 mm, comprimento olho 95 mm, olho 30 mm, peso 585.	Unidade	02	Quando houver necessidade
6	Foice roçadeira com cabo, temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó. A lâmina é usinada em máquina de desbaste, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm. Cabo com acabamento envernizado, camada protetora em verniz.	Unidade	02	Quando houver necessidade
7	Machado – Machado de mão soldado Aço Carbono 2.0 Com Cabo 50cm. Cabo de madeira; peso de até 1.23 kg e comprimento total: 50 cm.	Unidade	01	Quando houver necessidade
8	Picareta ponta e pá estreita (comum), com cabo, fabricada em aço SAE 1045, forjada em peça única, sem utilização de soldas. Tratamento térmico nas extremidades, pintura de acabamento e proteção anticorrosiva, com superfície uniforme no geral o material deve apresentar marcação c/nome ou marca do fabricante. Tamanho do cabo: 90 cm,	Unidade	02	Quando houver necessidade

	dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.			
9	Facão para corte de mato, com 16 de lâmina em aço carbono, com cabo de madeira. Tamanho 40 cm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
10	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (ϕ) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	02	Quando houver necessidade
11	Chibanca com cabo ponta e faca minasul 17. O sistema de encabamento com bucha plástica evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Em pintura eletrostática a pó. aço carbono, forjado, Dimensões Lâmina: 400mm x 100mm (C x L), comprimento com variação de +40mm, Material Cabo: Madeira, Dimensão Cabo: 90cm, variação de +10cm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
12	Boca de lobo – cavadeira articulada de 2 bocas com cabo de madeira resistente no comprimento total de 120cm. Material Cavadeira: aço carbono, Dimensões das Pás: abertura 125mm, altura 270mm, variação de ± 5 mm, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 120cm, variação de ± 10 cm. Similar à marca Tramontina.	Unidade	02	Quando houver necessidade
13	Alavanca – cavadeira tipo	Unidade	02	Quando houver

	alavanca, material aço carbono, material cabo madeira, largura, ponta chata e aguda. 80 mm, altura 250 mm, peso 1 kg.			necessidade
14	Alicate de corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 polegada. Tipo corte lateral, comprimento 8 polegada.	Unidade	01	Quando houver necessidade
15	Martelo de Unha 25 mm. Dimensões do item C x L x A32.3 x 112.2 x 3 centímetros. Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário.	Unidade	01	Quando houver necessidade
16	Enxadeco estreito 2,5 pintura eletrostática a pó, forjada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça, com cabo.	Unidade	02	Quando houver necessidade
17	Marreta – material em aço carbono, forjado, Material do Cabo: madeira, Formato do Cabo: oitavado, Peso: 2kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
18	Arco serra 12' - arco de serra cabo fechado de 12'. Corpo em aço carbono, ou aço niquelado. Projetado p/serras de 12'(300 mm) tensionada por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, p/facilitar o tensionamento da lâmina. Cabo em polipropileno, ergonômico e resistente.	Unidade	01	Quando houver necessidade
19	Roçadeira manual: - tipo motor gasolina, potência motor 1,7 kw, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço, rotação 12.300 rpm, peso aproximado 7,30 kg, características	Unidade	01	Quando houver necessidade

	adicionais lateral, aplicação corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras e p e, tipo costal.			
20	Pulverizador costal: - manual, polietileno, capacidade 20l, câmara de compensação poliacetil, bomba tipo pistão, cintas reguláveis.	Unidade	01	Quando houver necessidade
SETOR MARACUJÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (∅) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	02	Quando houver necessidade
2	Enxadeco estreito 2,5 pintura eletrostática a pó, forjada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça, com cabo.	Unidade	01	Quando houver necessidade
3	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em madeira 1,2 m.	Unidade	01	Quando houver necessidade
4	Picareta ponta e pá estreita (comum), com cabo, fabricada em aço SAE 1045, forjada em peça única, sem utilização de soldas. Tratamento térmico nas extremidades, pintura de acabamento e proteção anticorrosiva, com superfície uniforme no geral o material deve apresentar marcação c/nome ou marca do fabricante. Tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais:	Unidade	01	Quando houver necessidade

	(Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.			
5	Foice – Confeccionada em material aço, dureza 42 a 46 rc, tratamento superficial pintura envernizada, tipo roçadeira sem ponta, comprim.ento lâmina 280 mm, comprimento olho 95 mm, olho 30 mm, peso 585.	Unidade	01	Quando houver necessidade
6	Pulverizador costal motorizado, equipado com tanque em polietileno de 25 litros, bomba de alta pressão e motor 2 tempos. Haste com 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba. Mangueira resistente, fabricada com uma cinta telada em metal. Especificações técnicas: Alimentação: Combustível: mistura de óleo e gasolina. Cilindrada: até 27 cm ³ ; Potência mínima: 0,65 kW/0,85 HP; Volume mínimo do tanque de combustível: 0,5 l; Capacidade do tanque de mistura: 20 a 25 litros. Pressão de trabalho: 3,5 MPa. Capacidade de descarga: até 4 l/min. Peso de até 11 kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
SETOR DE MUDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Aparador de grama elétrico 1800 Watts a fio de nylon, 220V. Abastecimento automático do fio, limitador do fio de nylon, alça regulável, empunhadura ergonômica, peso 2,6 kg. Similar ao modelo Stihl.	Unidade	01	Quando houver necessidade
2	Boca de lobo – cavadeira articulada de 2 bocas com cabo de madeira resistente no	Unidade	03	Quando houver necessidade

	comprimento total de 120cm. Material Cavadeira: aço carbono, Dimensões das Pás: abertura 125mm, altura 270mm, variação de ±5mm, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 120cm, variação de ±10cm. Similar à marca Tramontina.			
3	Cabo para pá 1,20m.	Unidade	09	Quando houver necessidade
4	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	07	Quando houver necessidade
5	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em madeira 1,2 m.	Unidade	03	Quando houver necessidade
6	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (∅) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	14	Quando houver necessidade
7	Regador de plantas em plástico reforçado com cabo, bico de saída livre e chuveiro 10 litros. Alça inteira, capacidade 10 L.	Unidade	02	Quando houver necessidade
8	Mangueira de PVC trançada para jardim com diâmetro de ¾"; (100 metros). Trançada em	Metro	100	Quando houver necessidade

	<p>poliéster, material PVC, transparente, flexível, espessura da parede no mínimo 3,5mm, pressão de trabalho 250 PSI ou superior. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em PVC.</p> <p>Mangueira flexível e de baixa dureza; mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S).</p>			
9	Peneira de Madeira 50,000cm x 80,000cm malha 6.	Unidade	05	Quando houver necessidade
10	<p>Picareta ponta e pá estreita (comum), com cabo, fabricada em aço SAE 1045, forjada em peça única, sem utilização de soldas. Tratamento térmico nas extremidades, pintura de acabamento e proteção anticorrosiva, com superfície uniforme no geral o material deve apresentar marcação c/nome ou marca do fabricante. Tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.</p>	Unidade	03	Quando houver necessidade
11	<p>Pulverizador costal motorizado, equipado com tanque em polietileno de 25 litros, bomba de alta pressão e motor 2 tempos. Haste com 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba. Mangueira resistente, fabricada</p>	Unidade	01	Quando houver necessidade

	com uma cinta telada em metal. Especificações técnicas: Alimentação: Combustível: mistura de óleo e gasolina. Cilindrada: até 27 cm ³ ; Potência mínima: 0,65 kW/0,85 HP; Volume mínimo do tanque de combustível: 0,5 l; Capacidade do tanque de mistura: 20 a 25 litros. Pressão de trabalho: 3,5 MPa. Capacidade de descarga: até 4 l/min. Peso de até 11 kg.			
12	Roçadeira à Gasolina 2 tempos Tipo Lateral 28 CC Potência Mínima 0,8 kw / 1,1 Hp. Com os seguintes acessórios inclusos: cabeçote com fio de nylon, lâmina com no mínimo 3 Pontas e Cinturão Ergonômico, similar ao modelo Stihl.	Unidade	02	Quando houver necessidade
13	Tesoura poda - Material em forma de lâmina de chapa galvanizada, com guilhotina de mola, comprimento 30 cm, formato bico de gavião. Cabo revestido de plastisol.	Unidade	01	Quando houver necessidade
SETOR POMAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Enxada canavieira goiavada leve com cabo de madeira; olho de 38mm; forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça; pintura eletrostática a pó; cor preta; cabo produzido com madeira de origem renovável; sistema de encabamento de bucha plástica. Dimensões aproximadas: 1505x296x206mm; tamanho do cabo: 150cm. Aplicação: Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura.	Unidade	05	Quando houver necessidade
2	Tesoura para poda profissional - Cabos em alumínio e lâminas	Unidade	10	Quando houver necessidade

	em aço resistentes à corrosão; Abertura da tesoura através sistema de fecho semi-automático; Dois amortecedores de borracha; Todas as peças são intercambiáveis; Comprimento aproximado: 20,5cm; Comprimento aproximado da lâmina: 5,5cm; Peso aproximado: 220g; Capacidade aproximada de corte: 2,5cm			
3	Serrote de 24 - Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes travados; De 5 a 7 dentes por polegada; Proteção plástica para os dentes; Tamanho: 24"; Metragem: 0,002175 m ³ ; Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 677 x 22 x 146 mm. Similar ao Serrote Profissional 24 - 43240024 – tramontina GARIBALDI.	Unidade	10	Quando houver necessidade
4	Serrote de poda para extensão 65cm - Dentes travados, com tratamento térmico, não permitem afiação. Com limitadores de curso e faca no lado inferior da lâmina. Comprimento aproximado total: 65cm; Comprimento aproximado da lâmina: 43cm; Peso aproximado: 550g; Diâmetro interno do cabo: oval com 3,2 x 2,3cm; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar à marca LIMMAT (modelo C-47).	Unidade	10	Quando houver necessidade
5	Serrote dobrável para poda 41 cm - Serrote para poda; Indicado para corte de galhos verdes e madeiras secas; Cabo emborrachado; Dentes temperados e não afiáveis; Lâmina em aço carbono, fina, não permite ser curvada; Comprimento aproximado	Unidade	10	Quando houver necessidade

	total: 41 cm; Comprimento aproximado da lâmina: 18 cm; Espessura aproximada da lâmina: 0,8 mm; Peso aproximado: 185 g; Garantia mínima do fabricante de 90 dias.			
6	Cavadeira articulada; Dimensões: 337 x 114 mm; Material: aço carbono especial; Pintura eletrostática a pó na cor preta e cabo de madeira com 120 cm.	Unidade	05	Quando houver necessidade
7	Balde plástico – Balde para uso em limpeza com alça; Material: balde plástico frisado com alça de ferro; Capacidade: 10 l; Cor: a cor do produto será solicitada no momento da remessa de nota de empenho para contratada. Características Adicionais: recomendado ao transporte de líquidos e materiais de limpeza. Dimensões (aproximadas): 25 x 25,4 cm (A x D). Peso (aproximado): 400 g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ao modelo Balde com Alça de Ferro 10 l da marca Arqplast.	Unidade	15	Quando houver necessidade
HOVET				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	02	Quando houver necessidade

2	Pá quadrada com cabo de madeira com 71 cm. (Largura x altura x comprimento): 245 x 134 x 1017 milímetros.	Unidade	03	Quando houver necessidade
3	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (\varnothing) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	02	Quando houver necessidade
4	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em madeira 1,2 m.	Unidade	03	Quando houver necessidade

SETOR DE AVICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO
1	Serrote de 24" (677 x 22 x 146 mm). Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes travados; De 5 a 7 dentes por polegada; Proteção plástica para os dentes; Tamanho: 24"; Metragem: 0,002175 m ³ ; Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 677 x 22 x 146 mm. Similar ao Serrote Profissional 24 - 43240024 - Tramontina GARIBALDI.	Unidade	01	Quando houver necessidade
2	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; acabamento jateado e cabeça envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; tamanho: 27mm; dimensões aproximadas	Unidade	01	Quando houver necessidade

	(mm): 120,0 x 335,0 x 27,0 x 33,0. Garantia mínima de 90 dias. Similar a Tramontina – Modelo 40370027.			
3	Jogo com dez peças de chaves fendas/phillips. Produzida em aço cromo vanádio, com ponta magnetizada e Cabo em polipropileno revestido com borracha. Conteúdo e dimensões: 1 Jogo de chaves de fenda/phillips, composto por 10 peças, sendo: 6 chaves de fenda (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") e 4 chaves phillips (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"). Garantia mínima: 6 meses. Similar a vonder plus. (ref.3072710000).	Unidade	01	Quando houver necessidade
4	Alicate universal 6". Forjado em aço; Cabeça e articulações polidas; Altura de corte 36 mm; comprimento Total 160 mm – 6"; espessura da cabeça do alicate 24mm; total da ponta do alicate 5 mm; total de perfil 11 mm; peso aproximado 0,220 Kg; similar a marca GEDORE.	Unidade	01	Quando houver necessidade
5	Concha para cereais - capacidade 1 kg. Capacidade 1 kg; Tipo armazém, para cereais, construída em aço inoxidável. Similar ao modelo 4.409.003 da Solotest.	Unidade	01	Quando houver necessidade
6	Escova de aço manual. Cabo: Madeira; Fileiras de cerdas: 6; Cerdas: Latão; Peso: 85 g. Similar a Escova Manual de Aço com Cabo de Madeira R3002L-3 Robust.	Unidade	02	Quando houver necessidade
7	Pazinha larga. Cabo de madeira; Dimensões: 263,0 X 85,0 mm; Peso aproximado: 0,16 kg; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca Tramontina.	Unidade	01	Quando houver necessidade

8	Trena - 50 metros. Dimensão de 50m com fita de nylon graduada frente e verso em centímetros, com material resistente para utilização em trabalhos de campo.	Unidade	01	Quando houver necessidade
9	Carrinho de mão 50 l. Carrinho de mão com caçamba metálica rasa de 0,6 mm (chapa 24); 1 roda, pneu com câmara; acabamento com pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação; Capacidade mínima de 50 litros; Dimensões aproximadas (C X L X A): 1440 x 590 x 520 mm; Similar ao carrinho de mão REF. 77704434 da marca Tramontina.	Unidade	01	Quando houver necessidade
10	Ciscador em aço. Ciscador para folhas com, no mínimo 40 cm de comprimento, confeccionado em aço; cabo de madeira de 90 cm de comprimento. Similar a marca Tramontina.	Unidade	01	Quando houver necessidade
11	Alicate de pressão 10". Material ferro tratamento superficial aço niquelado; mordente inferior curvo; abertura da boca 28 mm; tamanho 10". Similar a marca GEDORE; garantia 12 meses.	Unidade	01	Quando houver necessidade
12	Arco de serra - ajustável 8", 10" e 12". Arco de serra ajustável para serras de 8", 10" e 12"; Material: Aço; Punho com proteção para as mãos; cabo anatômico; suporta tensão de até 104lb (47kg); encaixe da serra é giratório permitindo que a serra fique na posição de 90° para corte além da posição tradicional. Similar ao produto da marca Stanley.	Unidade	01	Quando houver necessidade
13	Enxada leve com cabo madeira de 1505 x 296 x 206 mm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
14	Espátula de aço inox - 10cm. Espátula de aço inox com lâmina flexível 10 x 2,0 cm;	Unidade	02	Quando houver necessidade

	cabo plástico; dimensões aproximadas: 98 x 100 x 216 mm; peso aproximado: 0,13 kg. Garantia mínima de 90 dias. Similar a Tramontina - modelo 77393105.			
15	Pá de ferro com bico quadrado. Pá de ferro medindo 271 x 234 mm, (bico quadrado); acompanha cabo de madeira resistente com, no mínimo 71 cm e terminal "D" em plástico Aço carbono; Pintura eletrostática a pó na cor preta.	Unidade	01	Quando houver necessidade
16	Pulverizador costal 20l. Capacidade 20 Litros; Pressão de trabalho aproximada: 6Kgf/cm. Produzido em polietileno; Bomba tipo pistão; Base confeccionada em aço; Mecanismo de pressão com câmara produzida em latão; Gatilho de acionamento com trava. Itens inclusos: saco plástico com acessórios, alavanca, lança, haste e registro; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca Jacto - Modelo PJH20.	Unidade	01	Quando houver necessidade
17	Tela de proteção e sombreamento rolo. Cor preta; Tipo 1005 -50% de sombra, com aditivo ANTI UV e antioxidante; Dimensões: 50m de comprimento por 3,0m de largura; Rolo com 150m ² ; Garantia mínima do fabricante de 05 anos.	Unidade	02	Quando houver necessidade
18	Torques fosco 14". Torquês de 14 polegadas em aço. Duas lâminas, arestas arredondadas e mandíbulas reforçadas. Dimensões aproximadas: 36x6cm (cxl). Peso: 775g.	Unidade	01	Quando houver necessidade
SETOR DE PISCICULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TEMPO/REPOSIÇÃO

1	Pá quadrada com cabo de madeira com 71 cm. (Largura x altura x comprimento): 245 x 134 x 1017 milímetros.	Unidade	02	Quando houver necessidade
2	Pá de bico – material cabo madeira, aplicação jardinagem, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270 mm, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Cabo com terminação em Y metálico. Dimensão Cabo: 74cm, variação de -5mm	Unidade	01	Quando houver necessidade
3	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (∅) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.	Unidade	02	Quando houver necessidade
4	Ciscador em aço. Ciscador para folhas com, no mínimo 40 cm de comprimento, confeccionado em aço; cabo de madeira de 90 cm de comprimento. Similar a marca Tramontina.	Unidade	03	Quando houver necessidade
5	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	02	Quando houver necessidade
6	Picareta ponta e pá estreita (comum), com cabo, fabricada em aço SAE 1045, forjada em peça única, sem utilização de	Unidade	01	Quando houver necessidade

	soldas. Tratamento térmico nas extremidades, pintura de acabamento e proteção anticorrosiva, com superfície uniforme no geral o material deve apresentar marcação c/nome ou marca do fabricante. Tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.			
7	Chibanca com cabo ponta e faca minasul 17. O sistema de encabamento com bucha plástica evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Em pintura eletrostática a pó. aço carbono, forjado, Dimensões Lâmina: 400mm x 100mm (C x L), comprimento com variação de +40mm, Material Cabo: Madeira, Dimensão Cabo: 90cm, variação de +10cm	Unidade	01	Quando houver necessidade
8	Marreta – material em aço carbono, forjado, Material do Cabo: madeira, Formato do Cabo: oitavado, Peso: 2kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
9	Martelo de Unha 25 mm. Dimensões do item C x L x A32.3 x 112.2 x 3 centímetros. Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário.	Unidade	02	Quando houver necessidade
10	Boca de lobo – cavadeira articulada de 2 bocas com cabo	Unidade	01	Quando houver necessidade

	de madeira resistente no comprimento total de 120cm. Material Cavadeira: aço carbono, Dimensões das Pás: abertura 125mm, altura 270mm, variação de ±5mm, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 120cm, variação de ±10cm. Similar a marca Tramontina.			
11	Alavanca – cavadeira tipo alavanca, material aço carbono, material cabo madeira, largura, ponta chata e aguda. 80 mm, altura 250 mm, peso 1 kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
12	Jogo com dez peças de chaves fendas/phillips. Produzida em aço cromo vanádio, com ponta magnetizada e Cabo em polipropileno revestido com borracha. Conteúdo e dimensões: 1 Jogo de chaves de fenda/phillips, composto por 10 peças, sendo: 6 chaves de fenda (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") e 4 chaves phillips (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"). Garantia mínima: 6 meses. Similar a vonder plus. (ref.3072710000).	Unidade	01	Quando houver necessidade
13	Maleta para ferramentas.	Unidade	01	Quando houver necessidade
14	Alicate universal 6". Forjado em aço; Cabeça e articulações polidas; Altura de corte 36 mm; comprimento Total 160 mm – 6"; espessura da cabeça do alicate 24mm; total da ponta do alicate 5 mm; total de perfil 11 mm; peso aproximado 0,220 Kg; similar a marca GEDORE.	Unidade	02	Quando houver necessidade
15	Chave Inglesa Boca Ajustável 68mm.	Unidade	02	Quando houver necessidade
16	Chave Inglesa Boca Ajustável 6 Pol.	Unidade	01	Quando houver necessidade

17	Facção para corte de mato, com 16 de lâmina em aço carbono, com cabo de madeira. Tamanho 40 cm.	Unidade	01	Quando houver necessidade
18	Soprador térmico 2000W.	Unidade	01	Quando houver necessidade
19	Arco serra 12' - arco de serra cabo fechado de 12'. Corpo em aço carbono, ou aço níquelado. Projetado p/serras de 12'(300 mm) tensionada por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, p/facilitar o tensionamento da lâmina. Cabo em polipropileno, ergonômico e resistente.	Unidade	02	Quando houver necessidade
20	Kit 10 lâmina de serra manual 12 Pol.	Unidade	02	Quando houver necessidade
21	Talhadeira sextavada 10".	Unidade	01	Quando houver necessidade
22	Ponteiro sextavado 10".	Unidade	01	Quando houver necessidade
23	Roçadeira à Gasolina 2 tempos Tipo Lateral 28 CC Potência Mínima 0,8 kw / 1,1 Hp. Com os seguintes acessórios inclusos: cabeçote com fio de nylon, lâmina com no mínimo 3 Pontas e Cinturão Ergonômico, similar ao modelo Stihl.	Unidade	01	Quando houver necessidade
HORTA				
1	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; com rodas maciças – 3.0/8 polegadas; Uso em diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem, entre outros tipos de serviços.	Unidade	03	Quando houver necessidade
2	Câmaras de ar para carrinho de mão.	Unidade	20	Quando houver necessidade
3	Enxada – material aço carbono – SAE 1045, material encaixe	Unidade	06	Quando houver necessidade

	cabo aço carbono; 2 libras; largura 20 cm, altura 19cm; lâmina reta, plana (não faz curva); diâmetro do olho (\emptyset) 38mm; com cabo em madeira de origem renovável, comprimento cabo: mínimo 130cm; utilizado para cavar, capinar e revolver o solo pintura eletrostática a pó.			
4	Enxada estreita 2,5 pintura eletrostática a pó, forjada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça, com cabo.	Unidade	03	Quando houver necessidade
5	Ciscador em aço. Ciscador para folhas com, no mínimo 40 cm de comprimento, confeccionado em aço; cabo de madeira de 90 cm de comprimento. Similar a marca Tramontina.	Unidade	03	Quando houver necessidade
6	Chibanca com cabo ponta e faca minasul 17. O sistema de encabamento com bucha plástica evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Em pintura eletrostática a pó. aço carbono, forjado, Dimensões Lâmina: 400mm x 100mm (C x L), comprimento com variação de +40mm, Material Cabo: Madeira, Dimensão Cabo: 90cm, variação de +10cm.	Unidade	03	Quando houver necessidade
7	Alavanca – cavadeira tipo alavanca, material aço carbono, material cabo madeira, largura, ponta chata e aguda. 80 mm, altura 250 mm, peso 1 kg.	Unidade	01	Quando houver necessidade
8	Pá quadrada com cabo de madeira com 71 cm. (Largura x altura x comprimento): 245 x 134 x 1017 milímetros.	Unidade	03	Quando houver necessidade
9	Colher de transplante.	Unidade	06	Quando houver necessidade

10	Ciscador - Ancinho reforçado curvo 12 dentes com cabo para uso em trabalhos com jardinagem e limpeza em geral. Reforçado e confeccionado em aço e madeira. Cabo em madeira 1,2 m.	Unidade	06	Quando houver necessidade
11	Pá de bico – material cabo madeira, aplicação jardinagem, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270 mm, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Cabo com terminação em Y metálico. Dimensão Cabo: 74cm, variação de -5mm.	Unidade	06	Quando houver necessidade
12	Tesoura de poda.	Unidade	06	Quando houver necessidade
13	Serra de poda.	Unidade	03	Quando houver necessidade
14	Alicate de pressão 10”.	Unidade	02	Quando houver necessidade
15	Alicate de bico 8”.	Unidade	02	Quando houver necessidade
16	Arame de aço inoxidável.	Metro	50	Quando houver necessidade

9.1.2. Do equipamento eletrônico digital para coletar o ponto:

9.1.2.1. O equipamento eletrônico digital para coletar o ponto do funcionário, independentemente da quantidade de postos de trabalho, deverá ser instalado conforme local e quantidade constante na tabela abaixo:

DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIGITAIS PARA COLETA DO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO.	
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS A SER INSTALADO
Campus Mossoró	2
Fazenda Experimental Rafael Fernandes - Alagoinha	1
Sítio da Ilha de Santa Luzia	1

9.1.3. Os equipamentos e ferramentas a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos na data de início da execução dos serviços e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

9.1.4. A substituição ou manutenção dos equipamentos citados no item 9, assim como os que não possuem período certo para reposição, dependendo do desgaste e da necessidade do

serviço, deverá ser realizada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo estabelecido pelo gestor/fiscal do contrato, quando houver razoável necessidade.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Os serviços serão executados em jornada(s) de **44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado**, com horário de expediente a ser estabelecido pela contratante (UFERSA) posteriormente.

10.1.1. Quanto à possibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, esta Administração irá seguir o que consta na Lei nº 13.467, de 13 de junho de 2017 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho) que nos informa sobre a possibilidade do uso de Banco de Horas.

10.1.2. Com o intuito de criação de escala de revezamento de trabalho, a empresa contratada poderá firmar Acordos Individuais de Trabalho, e diante de situações especiais outros acordos específicos de compensação com a entidade sindical.

10.2. O quantitativo total será de:

10.2.1. AUXILIAR AGROPECUÁRIO:

Local	Quantidade
Fazenda	07
Ovino, Caprino	01
HOVET	01
Sítio Santa Luzia	02
CEMAS	03
Avicultura	01
Psicultura	01
Bovinocultura	04
Pomar	01
Horta	03
Setor Maracujá	01
Mudas	02
Volante	01
TOTAL	28

10.2.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO:

Local	Quantidade
Fábrica de ração	01
TOTAL	01

10.2.3. TRATORISTA AGRÍCOLA:

Local	Quantidade
Campus Central	01
Fazenda	01
TOTAL	02

10.2.4. TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM:

Local	Quantidade
Fazenda	03
Sítio	01
TOTAL	04

10.2.5. ENCARREGADO:

Local	Quantidade
Unidades produtivas da Ufersa	01
TOTAL	01

10.3. A Universidade disponibilizará moradia para 1 (um) posto de Auxiliar Agropecuário e para 1 (um) posto de trabalhador da irrigação e drenagem.

10.4. O quadro abaixo demonstra as quantidades de horas extras (para 12 meses):

CARGO	Total Anual de Horas Extras - 50%	Total Anual de Horas Extras - 100%
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	576	1152
TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	144	288

10.5. O quadro abaixo demonstra as quantidades de horas extras (para 30 meses):

CARGO	Total Anual de Horas Extras - 50%	Total Anual de Horas Extras - 100%
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	1440	2880
TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	360	720

10.6. Segue detalhamento das atividades desempenhadas em cada unidade produtiva da Ufersa:

10.6.1. Centro de Multiplicação de Animais Silvestres (CEMAS):

O Centro de Multiplicação de Animais Silvestres por albergar diferentes grupos de animais apresenta uma diversidade de atividades a serem desenvolvidas pelos terceirizados, dentre elas para aqueles que atuarão como tratadores de animais especificam-se: fornecimento de ração concentrada, partes áreas de plantas, tubérculos, frutos, entre outros. Também se aplica aos mesmos a retirada dessa alimentação verde a ser fornecida aos animais. Para higienização dos recintos precisam realizar serviços de limpeza para retirada de dejetos digestivos e urinários, como fezes e urina, seja com vassouras ou lavagem com água e saponáceos, além de retirada

de restos alimentares de todos os recintos diariamente. Naqueles recintos onde o chão é de areia é preciso fazer limpeza com pás, enxadas, mão-de-onça, para coleta de fezes, pedras que surgem em função da ação dos animais, que são realizadas a depender do setor diariamente ou dentro de uma programação semanal. Também compreende atividades desse pessoal, diferentes formas de contenção de animais para fins de coleta de sangue, anestesia, tratamento de ferimentos, transferência em função de manejo reprodutivo e manejo sanitário, ações que incorrem em risco de contaminação com agentes biológicos, mordidas, entre outros, muito comuns em animais silvestres e que muitas vezes não se conseguiu identificar imediatamente para adequada debelação. Aos mesmos também cabe à limpeza das áreas de entorno de cada recinto.

Quanto às atividades de produção de alimentos vegetais para os animais o terceiro funcionário terceirizado precisará desenvolver atividades como limpeza de áreas para plantação, irrigação de plantios como setor de goiabeiras, leguminosas, gramíneas e limpeza de áreas além do entorno dos setores de animais. Ao mesmo também caberá o controle de água nas caixas, irrigação e plantio, assim como a colheita de frutas e a poda de arvores e galhos caídos ou que estejam comprometendo estruturas ou o bem estar animal.

10.6.2. **Setor de Avicultura:**

O setor de avicultura mantém em sua infraestrutura aves de corte e postura ainda e galinhas caipiras criadas em regime semi-extensivo, para dar suporte ao ensino de graduação e de pós-graduação. No desempenho de suas funções o funcionário terceirizado desenvolve atividades associadas ao manejo diário dos animais que compreendem: regulagem e limpeza de comedouros (calha e tubular) e de bebedouros (copo de pressão, nipple e pendular), arraçamento diário das aves em horário matutino e vespertino, manejo diário e observação da qualidade da cama (maravalha no piso e nos ninhos) a fim de que não haja acúmulo de umidade e excretas no ambiente de criação, retirando o material excretado produzido diariamente a fim de evitar a proliferação de microorganismos, bem como também realiza a coleta diária dos ovos como forma de manter o controle de qualidade da produção.

Ao funcionário terceirizado compete, ainda, acompanhar variações de comportamentos nas aves considerando as diferentes fases de criação (pintos de 1 dia, crescimento, terminação e reprodução), bem como proceder o manejo de soltura, acompanhamento dos animais no piquete e retorno ao aviário. Acompanhar o programa de alimentação e o de controle de peso corporal visando o controle do consumo de ração e a perda de animais por excesso de peso nos animais de maneira a garantir o bom desempenho dos lotes de animais. Neste processo cabe também ao terceirizado auxiliar os responsáveis pelo setor e o médico veterinário durante medicações relativas ao tratamento ou prevenção de doenças nos animais, o que requer muitas vezes a contenção animal.

De forma a garantir a manutenção do setor e o bem-estar dos animais o mesmo realiza todas as atividades de limpeza diária dos espaços internos dos aviários e de entorno destes, incluindo retirada de teias de aranha, penas das telas, casa de marimbondo e limpeza das carteiras para atividades acadêmicas. Responsabiliza-se ainda, pela limpeza das caixas de água do setor e dos galpões de criação de aves, assim como pela irrigação e manutenção da área plantada dos

piquetes destinada ao forrageamento das aves, por meio da retirada de vegetais indesejáveis e, adicionalmente, responsabiliza-se pela manutenção da limpeza das áreas externas e arredores dos aviários incluindo capina da área de 1m em torno de todas as instalações e cerca de entrada do setor, procedendo ainda com o transporte de caixas e de equipamentos em períodos de vazio sanitário entre o recebimento e descarte de lotes e finalmente garante a organização e limpeza do depósito de materiais do setor e de aula prática.

10.6.3. **Setor de Piscicultura:**

O setor de piscicultura é constituído por uma infraestrutura composta por tanques de alvenaria, caixas d'água de polietileno e aquários de vidro que são utilizados para manter espécimes aquáticas a serem utilizadas em atividades de ensino e pesquisa de graduação e de pós-graduação.

O funcionário terceirizado estará para prestar suporte em atividades associadas ao manejo alimentar, reprodutivo e de produção dos espécimes aquáticos mantidos no setor (peixes, camarões, ostras, micro e macro algas e demais animais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida). Essas atividades incluem suporte em coleta de dados biométricos e pesagem de animais, além de dados biométricos e pesagem de coletas de material biológico (vísceras, gônadas, sangue, músculos, matéria orgânica constante em amostras de água, etc). Manipular reagentes químicos para correção da água dos tanques, caixas e aquários e dar suporte aos docentes e alunos durante aulas e experimentações. Controlar o uso e a manutenção e manusear equipamentos elétricos e mecânicos (bombas, sopradores, geradores, etc.). Ao mesmo também caberá a coleta dos resíduos biológicos oriundos de coletas, morte natural, limpeza de esgotos (galerias, prédio do setor, tanques, caixas de cultivos, bacia de decantação, etc), lixo produzido em função da limpeza do entorno dos reservatórios de manutenção dos organismos aquáticos e das trocas de água de tanques para manejo de animais.

10.6.4. **Setor Fábrica de Ração (SFR):**

O setor Fábrica de Ração dispõe de 1 funcionário terceirizado responsável pelo controle de estoque, moagem, pesagem, mistura e embarque de ração prontas para os setores da Universidade com criação de animais. Suas atribuições incluem contato diário direto com poeiras e sujidades, bem como presença de ruído intermitente de alta frequência, a partir das seguintes ações: Contato direto com calcário, fosfato, vitaminas e minerais na pesagem dos ingredientes; Exposição e inalação diária a longo prazo de poeiras e minerais na varrição diária e manipulação destes produtos; Lavagem semanal com água, sabão e hipoclorito de sódio nas instalações; Levantamento repetitivo de peso no carregamento de sacos de farelos de milho, trigo, soja e torta de algodão com peso aproximado de 40-60kg; Contato direto com vibração das máquinas e cabos de energia; Contato diário direto com navalhas e fuso transportador tipo "rosca sem fim" no manuseio dos ingredientes; Contato semanal direto com graxas e óleos lubrificantes para manutenção das máquinas, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos; e Limpeza e varrição diária nas áreas externas do setor.

10.6.5. **Setor de bovinocultura:**

O Setor de Bovinocultura abrange rebanho leiteiro com aproximadamente 40 animais.

Dispõe de 4 funcionários terceirizados que atuarão no manejo diário dos animais, a partir das seguintes ações com radiação solar direta: Duas ordenhas diárias manuais, utilizando soluções pré-dipping a base de hipoclorito de sódio e pós-dipping a base de iodo glicerinado; Manipulação do leite “in natura”; Fornecimento de ração concentrada e volumoso duas vezes ao dia; Corte e trituração de volumoso na forrageira; Limpeza seca com retirada de fezes secas e resto de volumoso; Lavagem de dejetos digestivos, fezes e urina, impregnados no chão com hipoclorito de sódio e sabão; Limpeza e descarte de restos placentários das vacas recém paridas, ou proveniente de abortos, com auxílio de pá; Limpeza e descarte de natimorto; Contato direto com secreções do trato reprodutivo de fêmeas em reprodução e no momento do parto; Contenção física dos animais para manejo sanitário (vacinas e tratamentos); Contenção física dos animais para manejo zootécnico (identificação, pesagem, mochamento) e aulas práticas; Tratamento de doenças conforme orientação do médico veterinário responsável; Limpeza e varrição diária nas áreas externas do setor; Controle de água disponibilizada aos animais, limpeza de bebedouros e comedouros pelo menos duas vezes na semana; e Manutenção de cercas, telhados e poda de arvores e galhos caídos que estejam comprometendo estruturas ou o bem-estar animal.

10.6.6. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Pequenos Ruminantes (NEPPER):

O Núcleo de Estudos e Pesquisa em Pequenos Ruminantes abrange rebanho experimental de ovinos e caprinos com aproximadamente 30 animais. Dispõe de 1 funcionário terceirizado e 1 folguista que atuarão no manejo diário dos animais, a partir das seguintes ações com radiação solar direta: Limpeza duas vezes ao dia de fezes secas e resto de volumoso nas instalações internas; Lavagem diária de dejetos digestivos, fezes e urina, impregnados no chão com hipoclorito de sódio e sabão; Fornecimento de ração concentrada e volumoso duas vezes ao dia; Corte e trituração de volumoso na forrageira; Limpeza e descarte de restos placentários das fêmeas recém paridas, ou proveniente de abortos, com auxílio de pá; Limpeza e descarte de natimorto; Contato direto com secreções do trato reprodutivo de fêmeas em reprodução e no momento do parto; Contenção física dos animais para manejo sanitário (vacinas e tratamentos); Contenção física dos animais para manejo zootécnico (identificação, pesagem ou mochamento) e aulas práticas; Tratamento de doenças conforme orientação do médico veterinário responsável; Limpeza e varrição diária nas áreas externas do setor; Controle de água disponibilizada aos animais, limpeza de bebedouros e comedouros pelo menos diariamente; e Manutenção de cercas, telhados e poda de arvores e galhos caídos que estejam comprometendo estruturas ou o bem-estar animal.

10.6.7. Fazenda Experimental Rafael Fernandes:

A Fazenda Rafael Fernandes é uma unidade da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), que tem como finalidade principal apoiar, colaborar e proporcionar, prioritariamente, com os diversos departamentos da UFERSA no ensino, na pesquisa e na extensão condições para o desenvolvimento de atividades da universidade, mas também é responsável pela produção de alimentos para os animais da instituição. Está localizada na zona rural de Mossoró, comunidade de Alagoinha, possuindo 419 ha (quatrocentos e dezenove

hectares) e perímetro de 9.100,00 m (nove mil e cem metros) cercado com cerca de arame farpado. Existem atualmente na Estação: 10 (dez) áreas ocupadas com pomares didáticos (goiabeira, bananeira, videira, aceroleira, coqueiro, pitangueira, citros, figueira, romanzeira e spondias) que ocupam uma área de 3,2 (três vírgula dois) ha, um pivô central com capacidade para irrigar 9,0 ha, além de inúmeros experimentos de alunos de iniciação científica, graduação e pós-graduação, que requerem suporte tanto na irrigação como nos tratamentos culturais. O trabalho de condução tanto dos pomares didáticos como dos experimentos, desenvolvidos pelos irrigadores montagem do sistema de irrigação, reparos nas tubulações, aplicação de água e produtos químicos (fertilizantes e agrotóxicos) e desentupimento de emissores; os auxiliares agropecuários trabalharão no preparo do solo, encanteiramento, plantio, capina, desbaste, aplicação de agrotóxicos, podas, aplicação de produtos químicos (fertilizantes e agrotóxicos) e colheita; o tratorista desempenhará as funções de manutenção corriqueiras (verificação de níveis de água e óleo, lubrificação do trator e implementos, abastecimento, calibração de pneus, limpeza de filtros, controle da troca de óleo e filtros e limpeza do trator e dos implementos), bem como da operação do trator e regulagem dos implementos utilizados em conjunto com o trator.

10.6.8. **Sítio da Ilha de Santa Luzia:**

O Sítio da Ilha de Santa Luzia é uma unidade da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), que tem como finalidade principal a produção de volumoso para os animais criados no Campus central da UFERSA. Está localizado na zona urbana de Mossoró, nas margens do rio mossoró, possuindo 12 ha (doze hectares) e perímetro de 1.390,00 m (mil e trezentos e noventa metros) cercado com cerca de arame farpado. Boa parte da área é ocupada com capim canarana que é irrigado por inundação.

10.6.9. **Hospital Veterinário – HOVET:**

O funcionário terceirizado no setor da clínica de grandes animais desenvolverá as seguintes funções: fornecerá água e alimentos para os animais durante internação; proverá a limpeza dos recintos de manutenção dos animais em acompanhamento médico-veterinário; providenciará a limpeza do entorno do setor da clínica de grandes animais, quando for o caso, limpeza diária dos espaços internos correspondentes às baias e área de circulação de pessoal e de animais; manutenção da limpeza das áreas externas e arredores dos galpões e piquetes incluindo capina da área de 1 a 2 metros em torno de todas as instalações da clínica de grandes. O fornecimento de alimentos e de água, limpeza interna dos recintos deve ser diário e estar para todos os grupos de animais em atendimento.

10.6.10. **Pomar:**

As atividades desenvolvidas pelo terceirizado no pomar da UFERSA, compreenderão atividades de limpeza do pomar com uso de roçadeira manual ou enxada. Condução de plantas frutíferas (podas, plantio de mudas, adubações, etc.); irrigação diária de todo o pomar. Aplicação de defensivos (produtos químicos) nas plantas (formicida, inseticidas, fungicidas, bactericidas), conforme cronograma estabelecido pelo responsável. Adicionalmente, o servidor poderá ser deslocado para a Fazenda Experimental Rafael Fernandes onde também desenvolverá atividades (limpeza, podas, adubações e aplicação de defensivos) nas áreas experimentais de

fruticultura. Adicionalmente, o mesmo também é responsável pela limpeza no entorno do Prédio do Programa de pós-graduação em Fitotecnia.

10.6.11. **Horta:**

Os terceirizados desenvolverão atividades agrícolas e de irrigação envolvendo a implantação e manutenção de culturas para a realização de aulas práticas associadas aos conhecimentos da olericultura (melão, melancia, jerimum caboclo, jerimum de leite, abóbora, cebola, alho, alface, tomate, pimentão, entre outras), culturas anuais (algodão, amendoim, gergelim, mamona, milho, feijão, entre outras) e de plantas medicinais. Realizarão atividades relacionadas à implantação e manutenção de experimentos no setor da horta e, quando necessário, atividades na Fazenda Experimental Rafael Fernandes (plantio, replantio, desbaste, capinas, implantação de sistema de irrigação, colheita e alguns tratamento pós-colheita). Também serão responsáveis pela manutenção das coleções de mandioca, macaxeira, batata-doce (plantio, replantio, transplante, montagem do sistema de irrigação, adubação, aplicação de defensivos, capinas, colheita), visando a garantia do patrimônio genético dessas cultivares.

10.6.12. **Setor Maracujá:**

O terceirizado desenvolverá atividades agrícolas e de irrigação envolvendo a implantação e manutenção de culturas de maracujá associadas a aulas práticas e pesquisas científicas; auxiliará manutenção e produção de sementes do porta-enxerto de *Passiflora foetida*, assim como realizará atividades pertinentes aos tratamentos culturais representados pela adubação, irrigação, aplicação de defensivos.

10.6.13. **Mudas:**

Os terceirizados lotados no setor de mudas desenvolverão atividades de limpeza diária e de irrigação/rega duas vezes ao dia. Sempre que precisar também realizarão serviços de limpeza com roçadeira, o que representa uma média de uma vez por semana; preparação de solo, compostos orgânicos e substratos para plantio de mudas em sacos misturando arisco e adubo químico. Estarão para realizar aplicação de defensivos para controle de pragas pelo menos uma vez ao mês; realizar podas de árvores do setor; semear bandejas; coletar sementes; realizar plantios de mudas; manutenção das instalações das casas de vegetação e jardins do setor; transporte de material para veículos/caminhões em função de atividades conveniadas.

10.7. Em caso de prorrogação contratual, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados durante o 1º ano do Contrato, serão objeto de negociação para redução/eliminação, de acordo com o item 9 do Anexo IX da IN MPOG n.º 05/2017.

10.8. Na planilha de formação de preços, alicerçada na Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, com os ajustes da IN nº 07, de 20 de setembro de 2018 e da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista), destacam-se como objetos de estudo dos custos não renováveis as seguintes rubricas: aviso prévio indenizado e sua incidência, aviso prévio trabalhado e sua incidência, férias, ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho, afastamento maternidade, afastamento por doença, outras ausências legais e insumos diversos.

11 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. Os uniformes e EPIs – equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme relacionado no quadro abaixo:

11.1.1.1. LISTA DE UNIFORMES:

11.1.1.1.1. AUXILIAR AGROPECUÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Calça jeans, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
02	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
03	Par de meias esportiva. (Quantidade: 04 pares por semestre).
04	Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente.
05	Cordão para crachá em poliéster, cor preta.

11.1.1.1.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Calça jeans, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
07	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
08	Par de meias esportiva. (Quantidade: 04 pares por semestre).
09	Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente.

10	Cordão para crachá em poliéster, cor preta.
----	---

11.1.1.1.3. TRATORISTA AGRÍCOLA:

ITEM	DESCRIÇÃO
11	Calça jeans, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
12	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
13	Par de meias esportiva. (Quantidade: 04 pares por semestre).
14	Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente.
15	Cordão para crachá em poliéster, cor preta.

11.1.1.1.4. TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM:

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Calça jeans, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
17	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
18	Par de meias social. (Quantidade: 04 pares por semestre).
19	Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente.
20	Cordão para crachá em poliéster, cor preta.

11.1.1.1.5. ENCARREGADO:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

21	Calça jeans, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
22	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas, cor padrão da contratada. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
23	Par de meias social. (Quantidade: 04 pares por semestre).
24	Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente.
25	Cordão para crachá em poliéster, cor preta.

11.1.1.2. LISTA BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s:

11.1.1.2.1. AUXILIAR AGROPECUÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO
26	Bota segurança - botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, biqueira de composite, palmilha de montagem em poliéster resinado Tanino Dublada ou têxtil resistente à perfuração fixada pelo processo strobrel, solado de PU/Borracha injetado diretamente ao cabedal. (Quantidade: 01 por semestre).
27	Bota segurança impermeável - bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. (Quantidade: 02 pares por semestre).
28	Perneira - confeccionada em Couro Sintético ou Bidim, com hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento. (Quantidade: 01 par por semestre).
29	Luvas de algodão com pigmentos antiderrapantes em PVC. (Quantidade: 01 par por mês).
30	Mangote manga de proteção solar (Quantidade: 01 par por mês).
31	Luvas nitrílica - Luva de segurança confeccionada de borracha nitrílica, sem revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante. (Quantidade: 10

	pares por mês).
32	Luva de vaqueta - Luva de vaqueta palma e dorso; punho lona. (Quantidade: 01 par por mês).
33	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa com tratamento Antirrisco - óculos de segurança, com armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
34	Protetor auricular concha modelo Muffler - Constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas; Aprovado pela norma ANSI S12.6 - 2008 - Método B (ouvido real). (Quantidade: 01 unidade por ano).
35	Capuz de segurança para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica - Proteção do crânio contra riscos de origem térmica, respingos de produtos químicos e contato com partes móveis de máquinas. (Quantidade: 02 unidades por semestre).
36	Cinturão abdominal para proteger a coluna de esforços intensos. Fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. (Quantidade: 01 unidade por ano).
37	Protetor solar Fator 50 FPS, 1 litro. (Quantidade: 06 unidades por ano).
38	Roupa de proteção aplicação de agrotóxico - conjunto de vestimentas de segurança para aplicação de agrotóxicos, confeccionado em tecido 100% algodão, com tratamento hidropelente, composto de calça tipo pijama com reforço nas pernas em tecido impermeável, camisa com mangas longas. (Quantidade: 01 conjunto por ano).

11.1.1.2.2. OPERADOR DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO
39	Bota segurança impermeável - bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. (Quantidade: 01 par por semestre).

40	Bota segurança - botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, biqueira de composite, palmilha de montagem em poliéster resinado Tanino Dublada ou têxtil resistente à perfuração fixada pelo processo strobel, solado de PU/Borracha injetado diretamente ao cabedal. (Quantidade: 01 par por semestre).
41	Protetor auricular concha modelo Muffler - Constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas; Aprovado pela norma ANSI S12.6 - 2008 - Método B (ouvido real). (Quantidade: 01 unidade por ano).
42	Respirador PFF-2 COM Válvula - Constituídos por um emaranhado de microfibras sintéticas combinadas em camadas e tratadas eletrostaticamente para reter apenas os materiais particulados (poeiras, névoas e fumos) presentes no ambiente. (Quantidade: 20 unidades por mês).
43	Luva de vaqueta - Luva de vaqueta palma e dorso; punho lona. (Quantidade: 01 par por mês).
44	Óculos de Segurança Transparente com tratamento Antirrisco - Possuem lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade, tratamento antirrisco, Certificado de Aprovação nº 15649. (Quantidade: 01 unidade por semestre).
45	Cinta ergonômica - Cinturão abdominal para proteger a coluna de esforços intensos. Fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi – flexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. (Quantidade: 01 unidade por ano).

11.1.1.2.3. TRATORISTA AGRÍCOLA:

ITEM	DESCRIÇÃO
46	Protetor auditivo circum-auricular, com duas conchas de plástico rígido, Montadas e conectadas a um arco de cabeça de plástico rígido com dois pontos de fixação nas conchas. Cada conchas possui um selo de ouvido (almofadas) que adere a circunferência, preenchidas por espuma moldada e espuma plana. Testado e aprovado pela Norma ANSI S12.6 - 2008 (MÉTODO B - ouvido real, colocação pelo ouvinte) - Taxa de atenuação NRRsf de 21 dB. (Quantidade: 02 unidades por ano).
47	Capacete de segurança Classe B. (Quantidade: 01 unidade por ano).

48	Protetor solar Fator 50 FPS, 1 litro. (Quantidade: 06 unidades por ano).
49	Fardamento tipo blusão com mangas longas. (Quantidade: 04 unidades por ano).
50	Calçado de segurança, vaqueta relax, montada sistema strobel, biqueira termoplástica, solado poliuretano injetado direto ao cabedal, cor preto, fechamento em zíper e velcro, palmilha antibacteriana, solado de poliuretano bi densidade. (Quantidade: 02 unidades por ano).
51	Touca Árabe ou Boné Árabe. (Quantidade: 02 unidades por ano).
52	Óculos de segurança com proteção lateral, fabricado em Policarbonato (Cinza). (Quantidade: 02 unidades por ano).

11.1.1.2.4. TRABALHADOR DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM:

ITEM	DESCRIÇÃO
53	Calça de trevira com bota de pvc acoplada. (Quantidade: 04 unidades por ano).
54	Luvas de algodão tricotada. (Quantidade: 01 par por mês).
55	Luvas nitrílica ou neoprene. (Quantidade: 04 pares por ano).
56	Respiradores com filtro de carvão ativado. (Quantidade: 01 unidade por ano).
57	Protetor solar Fator 50 FPS, 1 litro. (Quantidade: 06 unidades por ano).
58	Bota segurança impermeável - bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. (Quantidade: 02 pares por semestre).
59	Bota segurança - botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, biqueira de composite, palmilha de montagem em poliéster resinado Tanino Dublada ou têxtil resistente à perfuração fixada pelo processo strobel, solado de PU/Borracha injetado diretamente ao cabedal. (Quantidade: 01 par semestre).

11.1.1.2.5. ENCARREGADO:

ITEM	DESCRIÇÃO
60	Protetor solar Fator 30 FPS, 200ml. (Quantidade: 06 unidades por ano).
61	Bota de segurança cano curto, fabricada em couro, com solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, antiderrapante, biqueira plástica (polipropileno), fechamento com elástico lateral encoberto e palmilha antibacteriana. (Quantidade: 02 pares por ano).
62	Capa de segurança confeccionada em pvc com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão – capa de chuva. (Quantidade: 02 unidades por ano).
63	Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (incolor). (Quantidade: 02 unidades por ano).
64	Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose ou policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato antiembaçante (cinza). (Quantidade: 02 unidades por ano).
65	Protetores auriculares plug. (Quantidade: 02 unidades por ano).

11.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:

11.1.2.1. Os itens 01; 02; 03; 06; 07; 08; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 21; 22 e 23 do uniforme deverão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e no início da execução do contrato serão entregues as quantidades previstas para o primeiro semestre;

11.1.2.1.1. Os itens 04; 05; 09; 10; 14; 15; 19; 20; 24 e 25 do uniforme serão fornecidos uma única unidade no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.1.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. A contratante (UFERSA), disponibilizará EPI's necessários ao bom desempenho das atividades, quando couber.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara); e

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 12.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.11.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.12.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.13.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.14.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.14.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.14.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e
- 12.14.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.15.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 13.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 13.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 13.24.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 13.28.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.28.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.29.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.37. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.38. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:

13.38.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.38.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.38.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.38.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e

13.38.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.39. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.40. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.41. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.42. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.42.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e

13.42.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.42.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.43. Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a contratante, pagar aos seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

13.44. Fazer com que seus funcionários mantenham a disciplina durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da UFERSA, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela UFERSA;

- 13.45.** Fazer com que todos os seus funcionários se apresentem diariamente ao serviço devidamente uniformizado e com boas condições de asseio e de higiene;
- 13.46.** A empresa contratada deverá implantar obrigatoriamente nos respectivos locais discriminados no item 9.1.1.1 deste Termo de Referência, equipamento eletrônico digital para coletar o ponto de seu funcionário, devendo ser responsável pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento alocado na Instituição, utilizando a tecnologia de leitura ótica das digitais;
- 13.47.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 13.48.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados ou preposto;
- 13.49.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 13.50.** Apresentar à contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 13.51.** Apresentar à Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 13.52.** É obrigatória a apresentação da renovação do PCMSO e PPRA, de acordo com os prazos previstos na legislação vigente;
- 13.53.** As substituições de empregados, a critério da contratada, deverão ser comunicadas formalmente ao fiscal/gestor, com a apresentação da respectiva documentação funcional que comprove os requisitos e perfis profissionais constantes neste termo de referência;
- 13.54.** Na data do início dos serviços a contratada deverá apresentar os formulários de nepotismo (Anexo XII do edital) preenchidos; e
- 13.55.** Orientar seus empregados quanto à ambientação e prática do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa (disponível em <https://reitoria.ufersa.edu.br/comissoes/pls/>) nas rotinas de execução das atividades realizadas pelos mesmos.
- 13.56.** A empresa contratada deverá orientar seus funcionários quanto às providências no tocante ao descarte correto dos resíduos resultantes dos serviços de limpeza das baias dos animais e varrição das dependências externas, passeios, pátios e vias de circulação. Como forma de mitigar esses impactos é fundamental o correto acondicionamento e destinação desses resíduos.
- 13.56.1. Os resíduos de varrição, a exemplo de galhos, folhas e frutas, devem ser acondicionados em bombonas identificadas como “resíduos de áreas verdes” e serão encaminhados à usina de compostagem. Os restos de alimento dos animais serão acondicionados nas bombonas de resíduos orgânicos e serão encaminhados ao abrigo de resíduos, onde a prefeitura irá recolhê-los para a destinação ambientalmente correta. As fezes dos animais devem ser dispostas no sistema de esgoto.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período/horário da execução dos serviços.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.10. A contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.15.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no anexo do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos

trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de

trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos

não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 A prestação de garantia pelo Contratado é condição de execução do contrato, conforme previsto neste instrumento convocatório.

22.2 O Contratado, a sua escolha, poderá optar por uma, e somente uma, das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia; e

d) caução em títulos da dívida pública.

22.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4 O valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvado o valor da garantia na modalidade caução em dinheiro, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

22.4.1 Somente será admitida a prestação de caução em dinheiro no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato quando prestada sem atraso, nos termos do item a seguir. Incorrendo o Contratado em atraso, também a caução em dinheiro passa a ser exigida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22.5 A garantia, em quaisquer de suas modalidades, deverá ser prestada até o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, ressalvada a garantia na modalidade caução em dinheiro, que poderá ser prestada até o prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

22.5.1 A não apresentação da garantia no prazo respectivo sujeitará o Contratado à multa moratória, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser apurada em procedimento administrativo.

22.5.2 A abertura de procedimento administrativo por motivo de atraso na comprovação da garantia e, portanto, para apuração da multa moratória não interrompe a execução do contrato, salvo se, cautelarmente, assim decidir o Contratante.

22.5.3 A apresentação da garantia com atraso não exime o Contratado do pagamento da multa moratória, a ser apurada em procedimento administrativo, quando o Contratado não proceder ao seu pagamento voluntário juntamente com a apresentação da garantia.

22.5.4 Expirados os 30 (trintas) dias sem que a garantia tenha sido apresentada, o Contrato poderá ser rescindido.

22.5.5 Caso haja a rescisão contratual por não apresentação da garantia, o Contratado ficará sujeito também à multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, a ser devidamente apurado em procedimento administrativo para esta finalidade.

22.6 A garantia, em quaisquer de suas modalidades, será utilizada, total ou parcialmente, para cobrir o que se lista a seguir:

a) multas em geral, tais como as de natureza moratória, por descumprimento de obrigações contratuais, por inexecução total ou parcial do contrato e outras, previstas na legislação que regula as licitações e contratações públicas, os atos de improbidade e quaisquer formas de danos contra a administração pública;

b) salários, verbas rescisórias trabalhistas de qualquer natureza, FGTS, contribuição previdenciária e quaisquer outros valores devidos aos empregados do Contratado referentes à execução do contrato;

c) ressarcimento de valores, de qualquer natureza, devido ao Contratante;

d) valores devidos ao Contratante por danos causados pela má-execução do contrato; e

e) quaisquer outros valores, relativos ao contrato, devidos pelo Contratado ao Contratante ou a terceiros.

22.7 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica para esta finalidade, indicada pelo Contratante.

22.7.1 O comprovante do depósito deverá ser autuado no processo a que se vincula o Contrato.

22.7.2 O Contratado poderá optar por prestar a caução em dinheiro, também no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante dedução nas duas primeiras faturas. Nesse caso, deverá solicitar ao Contratante, dentro do prazo que dispõe para apresentar essa modalidade de garantia, para que assim proceda, situação na qual será deduzido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato de cada fatura.

22.7.3 A caução em dinheiro exige que o contratado assine declaração dispondo estar ciente de que o valor depositado a título de garantia cobre todos os eventos previstos no item 22.6, letras “a” a “e”, durante toda a execução do contrato, incluindo eventuais prorrogações de prazo.

22.7.4 A caução em dinheiro deverá ser complementada proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato.

22.7.5 A complementação da garantia, também em dinheiro, deverá ser efetivada no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura dos respectivos aditivos.

22.7.6 A não-complementação da caução em dinheiro sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 22.5.

22.7.7 Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, esta será devolvida integralmente ao Contratado, corrigida monetariamente, ou o remanescente, caso tenha sido executada parcialmente.

22.7.8 O Contratante, de ofício ou a requerimento do Contratado, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do Contrato, para efetivar o levantamento da importância relativa à garantia.

22.8 O instrumento de contrato ou documento equivalente referente à fiança bancária ou ao seguro-garantia deverão conter expressamente disposição no sentido de cobrir, durante toda a vigência do contrato, todos os eventos previstos no item 22.6, letras “a” a “e”; e, no caso de fiança bancária, deverá constar ainda renúncia do fiador ao benefício a que dispões o art. 827 do Código Civil.

22.8.1 O Contratante recusará a fiança bancária ou o seguro-garantia que não entender ao disposto acima, oficiando o Contratado para que a corrija ou preste outra modalidade de garantia.

22.8.2 A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ser complementado, nos mesmo termos dispostos no item 22.8, proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato, ou no caso de prorrogação da vigência contratual.

22.8.3 A complementação da garantia deverá ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura dos respectivos aditivos.

22.8.4 A não-complementação da fiança bancária ou do seguro-garantia sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 22.5.

22.8.5 Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, haverá a devolução da apólice ou da carta fiança, acompanhada de declaração do Contratante de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

22.9 A caução em títulos da dívida pública só será válida e, portanto, aceita pela Contratante, se os títulos tiverem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(DISPONÍVEL EM PDF)